

PODER EXECUTIVO

Elielson da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Elienai dos Santos Silva Santana
Vice Prefeita Municipal

Maiara Sabrine Pantoja Marques
Gabinete do Prefeito

Paulo Nonato Melo de Assunção
Procurador Geral

Valdomilson de Medeiros Dias
Controladoria Geral

Alexsandro Marques Vaz
Secretário de Administração

Camilly de Souza Manfredo Melo
Secretária de Finanças

Danilo Gonçalves Nascimento
Secretário de Infraestrutura

Elionara Carla da Silva Moraes
Secretária de Assistência Social

Cristóvão Nascimento de Carvalho
Secretário de Meio Ambiente

Francisco Braga de Souza
Secretário de Agricultura e Pesca

Weleson Júnior Sousa Gomes
Secretário de Esporte, Lazer e Cultura

Carlos César Silva Araújo
Secretário de Defesa Civil

Jefferson Roney Oliveira da Silva
Secretário de Saúde

Cleidisom Ribeiro Alves
Secretário de Educação

PODER LEGISLATIVO

Anne Caroline Monteiro Pereira - MDB
Presidente da Câmara de Vereadores

Osvaldo de Nazaré Colares - MDB
Vice Presidente

Salmon dos Santos Silva Santana - MDB
Primeiro Secretário

Eliza gama da Silva - SD
Segunda Secretária

Regina da Silva Pereira - PL
Vice Segunda Presidente

Francinaldo de Souza Oliveira - PDT
Vereador

Jairison Ataíde Vales - MDB
Vereador

Nelson dos Santos Domingues - PL
Vereador

Pedro Celso Monteiro Jordão - PDT
Vereador

Sueli Silva de Souza - PDT
Vereadora

Tárcio Leite Silva - PDT
Vereador

SUMÁRIO:

Páginas/Págs.: 01 – 04

Atos de Poder Executivo:

Secretariado: Pág. 01;

Extratos: Pág. 02

Decretos: Págs. 03; 04;

Atos do Legislativo:

Vereadores: Pág. 01;

NORMATIVAS:

Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – CPL/PMPG

P.A Nº 2006.2836/2025 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDEI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEMED, faz publicar o Extrato de Homologação do Processo Chamada Pública nº 001/2025, conforme especificado no Edital, com o seguinte OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: FAVORECIDOS: Associação das Mulheres Agricultoras da Perimetral Norte e Estrada de Ferro do Amapá (AMAPNEFA) – CNPJ: 22.704.689/0001-78, proposta no valor de R\$ 9.004,80 (nove mil, quatro reais e oitenta centavos); Associação de Mulheres Trabalhadoras Familiar do Município de Porto Grande (ASOAMP) – CNPJ: 21.976.593/0001-04, proposta no valor de R\$ 121.270,99 (cento e vinte e um mil, duzentos e setenta reais e noventa e nove centavos); Cooperativa de Mulheres Agroextrativistas do Estado do Amapá (COOMAP) – CNPJ: 30.883.424/0001-42, proposta no valor de R\$ 178.326,21 (cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) ; HOMOLOGO, o presente certame.

Porto Grande, 12 de agosto de 2025.

Cleidisom Ribeiro Alves
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO 196/2025 – PMPG

Processo nº: 2006.2836/2025 – SEMED – Contratos nº 196/2025 – PMPG Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Primeira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025. **Contratada**, Associação de Mulheres Trabalhadoras Familiar do Município de Porto Grande (ASOAMP) CNPJ: 21.976.593/0001-04, proposta no valor de R\$ 121.270,99 (cento e vinte e um mil, duzentos e setenta reais e noventa e nove centavos). **Contratante**: Secretaria Municipal de Porto Grande – CNPJ: 30.396.249/0001-29. Data da Assinatura do contrato: 11/08/2025

Porto Grande – AP, 12 de agosto de 2025

Cleidisom Ribeiro Alves
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO 195/2025 – PMPG

Processo nº: 2006.2836/2025 – SEMED – CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025-SEMED/PMPG, Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED - CNPJ nº 30.396.249/0001-29 – Contratada: Associação das Mulheres Agricultoras da Perimetral Norte e Estrada de Ferro do Amapá (AMAPNEFA) CNPJ: 22.704.689/0001-78 - Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Primeira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025., proposta no valor de R\$ 9.004,80 (Nove mil, quatro reais e oitenta centavos). Data da Assinatura do contrato: 11/08/2025

Porto Grande – AP, 12 de agosto de 2025

Cleidisom Ribeiro Alves
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO 197/2025 – PMPG

Processo nº: 2006.2836/2025 – SEMED – Contratos nº 197/2025 – PMPG Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Primeira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025. **Contratada**, Cooperativa de Mulheres Agroextrativistas do Estado do Amapá (COOMAP) – CNPJ: 30.883.424/0001-42, proposta no valor de R\$ 178.326,21 (cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos). **Contratante**: Secretaria Municipal de Porto Grande – CNPJ: 30.396.249/0001-29. Data da Assinatura do contrato: 11/08/2025

Porto Grande – AP, 12 de agosto de 2025

Cleidisom Ribeiro Alves
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF): 34.925.206/0001-44

LEI N° 597/2025 – GAB/PMPG, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

“RECONHECE O FESTIVAL DO ABACAXI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP, ESTABELECE MEDIDAS DE SALVAGUARDA E DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DA DATA COMEMORATIVA NO CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Porto Grande/AP o Festival do Abacaxi**, manifestação cultural de relevância histórica, econômica, social e simbólica para a população local.

Art. 2º O Festival do Abacaxi constitui-se em celebração tradicional do Município de Porto Grande, realizada anualmente, promovendo a valorização da cultura local, da produção agrícola - especialmente o cultivo do abacaxi - e do fortalecimento da identidade portograndense.

Art. 3º Com o objetivo de garantir a preservação, valorização e continuidade do Festival do Abacaxi, ficam instituídas as seguintes **medidas de salvaguarda**:

I - Apoio técnico, financeiro e logístico à realização anual do Festival, por meio das políticas públicas de cultura, turismo e agricultura;

II - Fomento à pesquisa, registro e documentação do Festival, com vistas à formação de acervo histórico, educativo e cultural;

III - Incentivo à participação ativa da comunidade local, produtores rurais, escolas e entidades culturais na construção e execução do evento;

IV - Inserção do Festival em políticas públicas de educação patrimonial e valorização da cultura local;

V - Promoção de ações integradas entre as secretarias municipais de Cultura, Educação, Agricultura, Turismo e demais órgãos competentes.

Art. 4º Os estabelecimentos da **rede municipal de ensino de Porto Grande/AP** deverão inserir no calendário escolar o **Dia do Festival do Abacaxi**, promovendo atividades



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF): 34.925.206/0001-44

educativas e culturais que celebrem o evento e incentivem o reconhecimento do patrimônio cultural local.

§1º A data a ser comemorada nas escolas coincidirá com o **dia de abertura oficial do Festival do Abacaxi**, conforme definido anualmente pela Prefeitura Municipal de Porto Grande.

§2º As atividades escolares poderão incluir apresentações culturais, oficinas temáticas, feiras pedagógicas, concursos e ações de educação patrimonial.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas para viabilização das ações previstas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Grande/AP, 12 de agosto de 2025

ELIELSON DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal de Porto Grande/AP



Documento assinado digitalmente
ELIELSON DA SILVA MORAES
Data: 12/08/2025 12:52:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>